



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.872

João Pessoa - Domingo, 05 de Julho de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.990 DE 03 DE JULHO DE 2015.

Disciplina a instauração, a organização e o processamento de Tomada de Contas Especial e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, das atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IV e VI, da Constituição do Estado, e no art. 116, § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A instauração, a organização e o processamento de Tomada de Contas Especial no âmbito da administração pública direta e indireta estadual observará o disposto neste Decreto.

Art. 2º Está sujeita à Tomada e Prestação de Contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou Município responda, ou que, em nome destes, assuma obrigações de natureza pecuniária, inclusive as Organizações Não Governamentais e as entidades de direito privado qualificadas para a prestação de serviços públicos – Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e as Agências Reguladoras e as Executivas.

Art. 3º A Tomada de Contas Especial é o processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, que visa apurar fatos, identificar responsáveis, quantificar danos e obter o ressarcimento, diante da omissão quanto ao dever de prestar Contas, da não comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado mediante subvenção, auxílio, contribuição, convênio ou outra forma de repasse, da ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens, valores públicos e da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário.

Art. 4º Para fins deste Decreto considera-se:

I – autoridade administrativa competente: Secretário de Estado, dirigente de entidade ou gestor de fundos;

II – erário: conjunto dos recursos financeiros, bens e direitos do Estado;

III – responsável pelo controle interno: titular da unidade administrativa responsável pelas atividades de controle interno nos órgãos e entidades estaduais;

IV – Órgão central do Sistema administrativo de Controle Interno: Controladoria Geral do Estado – CGE;

V – Gerência Executiva de Auditoria – GEA, da Controladoria Geral do Estado – CGE: unidade administrativa responsável pela orientação e fiscalização do cumprimento das normas constantes neste Decreto;

VI – fase interna da Tomada de Contas especial: etapa que agrega os procedimentos compreendidos entre a instauração da Tomada de Contas Especial e a remessa do respectivo relatório conclusivo ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, Controladoria Geral do Estado – CGE e a Procuradoria Geral do Estado – PGE;

VII – fase externa da Tomada de Contas especial: etapa de natureza processual que tem início no Tribunal de Contas do Estado - TCE e segue até o julgamento;

VIII – providências administrativas: diligências, notificações, comunicações ou outras providências da autoridade administrativa competente, devidamente formalizadas, visando regularizar a situação ou obter a recomposição do erário, observando-se o contraditório e a ampla defesa; e,

IX – gestor responsável: pessoa física, devidamente identificada no processo de Tomada de Contas especial, na forma do Anexo III deste Decreto, que, nas conclusões do servidor ou comissão designada, tenha dado causa ao dano ao erário.

CAPÍTULO II

DAS PROVIDÊNCIAS QUE ANTECEDEM A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Seção I

Da Comunicação das Irregularidades ou Ilegalidades

Art. 5º Todo agente público, em consonância com os princípios da administração pública, ao tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade de que resulte prejuízo ao erário, deverá cientificar, formalmente, a autoridade administrativa competente.

Art. 6º O responsável pelo controle interno, ao tomar conhecimento de qualquer

irregularidade ou ilegalidade que dê ensejo à adoção de providências administrativas ou à Tomada de Contas Especial, deverá dar ciência imediata à autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo único. Diante da omissão da autoridade administrativa competente em adotar as providências previstas no *caput*, o responsável pelo controle interno comunicará ao gestor do órgão para as providências cabíveis.

Seção II

Das Providências Administrativas

Art. 7º As providências administrativas para a instauração da Tomada de Contas Especial serão adotadas pela autoridade administrativa competente no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data:

I – em que for constatada irregularidade ou ilegalidade na aplicação de recursos públicos, ou em que deveria ter sido apresentada a prestação de contas;

II – do conhecimento de ocorrência relacionada a desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou da caracterização de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;

III – do recebimento, pelo órgão ou entidade, da comunicação da decisão do Tribunal de Contas do Estado - TCE, determinando a adoção de providências administrativas ou a instauração de Tomada de Contas especial; e,

IV – do recebimento, pelo órgão ou entidade, de recomendação da Controladoria Geral do Estado - CGE, para adoção de providências e instauração de Tomada de Contas especial.

§ 1º O prazo para a conclusão das providências administrativas é de 120 (cento e vinte) dias a partir da identificação e formalização da constatação da irregularidade.

§ 2º Ocorrendo a reposição do bem ou a indenização correspondente ao dano causado, será lavrado Termo de Responsabilidade e Composição, na forma do Anexo V deste Decreto, com cópias para o servidor e para os responsáveis pelos registros contábil, financeiro e patrimonial.

Art. 8º A Tomada de Contas Especial somente deverá ser instaurada depois de esgotadas todas as providências administrativas, a cargo do concedente, através de Certificado de Regularidade, pela ocorrência de algum dos seguintes fatos relativos à prestação de Contas dos recursos recebidos:

I – a prestação de Contas do convênio não for apresentada no prazo convencionado; e,

II – a prestação de Contas do convênio não for aprovada em decorrência de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou deste Decreto;

d) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida na forma prevista neste Decreto;

e) não utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não recolhidos na forma prevista neste Decreto;

f) não devolução de eventual saldo de recursos; e,

g) ausência de documentos exigidos na prestação de Contas que comprometam o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

Parágrafo único. A constatação da irregularidade pelo concedente ensejará a inscrição de inadimplência do Conveniente no Sistema de Administração Financeira (SIAF).

CAPÍTULO III

DA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 9º A Tomada de Contas Especial é instaurada por portaria da autoridade administrativa competente, salvo nos casos a seguir enumerados nos quais serão instauradas por ato do Governador do Estado:

I – em circunstâncias cujos fatos implicarem a apuração de responsabilidade de Secretários de Estado;

II – nos casos em que puder advir a responsabilidade de dirigente de autarquias ou de fundações públicas; e,

III – quando, independentemente do agente público ou particular envolvido, entender necessária a intervenção.

Art. 10. Quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 3º deste Decreto, observado o disposto no art. 8º, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, instaurar a Tomada de Contas Especial designando servidor ou comissão para sua realização.

§ 1º Considera-se instaurada a Tomada de Contas Especial a partir da publicação da

portaria de instauração e designação de servidor ou comissão de Tomada de Contas especial.

§ 2º O membro da comissão ou o servidor designado deverá, preferencialmente, ser ocupante de cargo efetivo de nível superior e ter afinidade com o objeto em análise, de modo a dar celeridade e segurança aos trabalhos.

§ 3º O membro da comissão ou o servidor designado não poderá estar envolvido com fatos a serem apurados, nem possuir qualquer interesse no resultado, devendo declarar os motivos de suspeição ou de impedimento que obstem sua atuação.

§ 4º Nos procedimentos de investigação relacionados com a apuração de atos ou fatos inquinados de ilegais, as solicitações de esclarecimentos, informações e documentos devem ser atendidas com celeridade.

§ 5º É vedado ao servidor ou ao membro da comissão valer-se do ato a que se refere o *caput* para ter acesso a informações e documentos, bem como utilizá-los para fins que não tenham pertinência com a Tomada de Contas Especial, sob pena de responsabilidade civil, penal ou administrativa, na forma da lei.

§ 6º O exercício das atribuições decorrentes do processamento da Tomada de Contas Especial não enseja a percepção, pelos servidores designados na forma do *caput*, de quaisquer vantagens pecuniárias adicionais.

§ 7º O processamento da Tomada de Contas Especial será realizado com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo exigido no interesse da administração pública.

Art. 11. A Tomada de Contas Especial será instaurada, ainda, se houver determinação dos órgãos de Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Estado, no caso de omissão da autoridade competente em adotar essa medida.

Art. 12. A fase interna do processo de Tomada de Contas Especial deverá ser concluída em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua instauração.

§ 1º A prorrogação, excepcionalmente, se dará uma única vez por igual período, mediante justificativa apresentada pelo presidente da comissão à autoridade administrativa que determinou a instauração da Tomada de Contas Especial, devendo ser publicada nova portaria no Diário Oficial.

§ 2º O órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno, ao tomar conhecimento da não conclusão da Tomada de Contas Especial no prazo previsto no *caput*, representará ao Tribunal de Contas do Estado - TCE sobre o ocorrido.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSAMENTO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 13. Ao servidor ou à comissão designada na forma do art. 10 deste Decreto incumbe, além de outros atos:

I – expedir comunicação firmada pela autoridade administrativa competente, da necessidade da instauração da Tomada de Contas Especial, à Gerência Executiva de Auditoria – GEA, da Controladoria Geral Estadual – CGE, a Procuradoria Geral Estadual - PGE e ao Tribunal de Contas do Estado – TCE;

II – reunir provas necessárias à comprovação de fatos, bem como realizar diligências no sentido de proporcionar os elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade;

III – apurar o dano e preencher o demonstrativo financeiro do débito, contendo o valor original, valor atualizado acompanhado de memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal e, se for o caso, valores das parcelas recolhidas e data do recolhimento, com os respectivos acréscimos legais, na forma do Anexo II deste Decreto;

IV – qualificar o responsável na forma do Anexo III deste Decreto;

V – emitir relatório preliminar, conclusivo ou complementar assinado por todos os membros da comissão ou pelo servidor designado abrangendo os seguintes elementos:

a) descrição cronológica dos fatos apurados, especificando o motivo determinante da instauração, origem e data da ocorrência ou do conhecimento do fato, com a indicação das normas e

regulamentos eventualmente infringidos;

b) referência aos documentos e instrumentos que respaldaram a conclusão do referido relatório;

c) identificação do responsável e precisa quantificação do dano;

d) análise conclusiva em torno das razões de defesa apresentadas pelo responsável;

e) recomendação de providências a serem adotadas pela autoridade administrativa competente;

f) identificação de ação judicial e indicação da fase processual em que se encontra, caso o fato consignado na Tomada de Contas Especial também tenha sido objeto de demanda no Poder Judiciário.

VI – expedir notificação, firmada pela autoridade administrativa competente, ao responsável, na forma do Anexo IV deste Decreto, acompanhada do relatório preliminar, mediante Aviso de Recebimento para, no prazo de 30 (trinta) dias, exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, por meio de justificativas e de juntada de documentos, ou efetuar o recolhimento do débito imputado, dando-se ciência também ao órgão ou à entidade beneficiária do recurso, quando o responsável não estiver mais no exercício do cargo;

VII – apreciar as razões de defesa apresentadas pelo responsável; e,

VIII – emitir relatório conclusivo circunstanciado, assinado por todos os membros da comissão ou pelo servidor designado, abrangendo os seguintes elementos:

a) descrição cronológica dos fatos apurados, especificando o motivo determinante da instauração, origem e data da ocorrência ou do conhecimento do fato, com a indicação das normas e regulamentos eventualmente infringidos;

b) referência aos documentos e instrumentos que respaldaram a conclusão do referido relatório;

c) identificação do responsável e precisa quantificação do dano;

d) análise conclusiva em torno das razões de defesa apresentadas pelo responsável;

e) recomendação de providências a serem adotadas pela autoridade administrativa competente;

f) identificação de ação judicial e indicação da fase processual em que se encontra, caso o fato consignado na Tomada de Contas Especial também tenha sido objeto de demanda no Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de não localização do responsável, deverá ser providenciada sua notificação por edital publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a devolução do Aviso de Recebimento.

§ 2º O prazo a que se refere o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante requerimento fundamentado do responsável, endereçado à autoridade administrativa competente e antes de expirado aquele.

Art. 14. O processo de Tomada de Contas Especial será encaminhado pelo órgão ou entidade ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, para julgamento, tão logo concluída a fase interna.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada cópia do relatório conclusivo para a Controladoria Geral do Estado – CGE e Procuradoria Geral do Estado – PGE, preferencialmente, por meio eletrônico.

CAPÍTULO V

DOS ELEMENTOS INTEGRANTES DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 15. A Tomada de Contas Especial deverá ser autuada e protocolizada, com numeração sequencial anual, por unidade gestora, iniciando-se com o ato de instauração e de designação de servidor ou comissão.

Art. 16. A Tomada de Contas Especial deverá ser instruída com os seguintes documentos, que deverão ser numerados e juntados tempestivamente aos autos do processo:

I – ato de instauração e de designação de servidor ou comissão de Tomada de Contas especial, contendo a descrição do fato ensejador, na forma do Anexo I deste Decreto, com a comprovação de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

II – decisão do Tribunal de Contas do Estado - TCE, caso a Tomada de Contas Especial tenha sido por ele determinada;

III – cópia de documento emitido pela Gerência Executiva de Auditoria – GEA, quando a Tomada de Contas Especial tenha sido por ela recomendada;

IV – cópia dos documentos relativos às providências administrativas adotadas, referidos no inciso VIII do art. 4º deste Decreto;

V – comprovantes de despesas, comunicações, pareceres, depoimentos colhidos e outros elementos necessários à apreciação do fato;

VI – cópias das notificações de cobranças, comunicações, requerimentos das prestações de Contas, acompanhadas de aviso de recebimento ou de qualquer outra forma que assegure a ciência ao notificado, bem como os originais de suas manifestações, defesa ou de documentos que comprovem a reparação do dano ao erário, quando houver;

VII – cópias dos documentos que comprovem a ciência ao órgão ou entidade, quando o responsável não estiver mais no cargo;

VIII – cópias dos relatórios conclusivos de comissão de inquérito ou sindicância, de laudos periciais, bem como de relatório final de inquérito policial, e de decisões em processos administrativos e ações judiciais, se houver;

IX – cópia do contrato, convênio ou de outro termo formalizador da avença e aditamentos, acompanhado da nota de empenho e da ordem bancária, se for o caso;

X – relatórios preliminar e conclusivo, conforme incisos V e VIII do art. 13 deste Decreto;

XI – relatório de auditoria emitido pelo setor técnico do concedente, responsável pela fiscalização e acompanhamento, junto do respectivo certificado, que conterá manifestação acerca dos seguintes quesitos:

a) adequada apuração dos fatos, com indicação das normas e regulamentos



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão R. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

eventualmente infringidos;

b) correta identificação do responsável;

c) precisa quantificação do dano, das parcelas eventualmente recolhidas e critérios para atualização do valor do débito;

d) conclusão sobre a regularidade ou irregularidade das Contas Tomadas;

XII – pronunciamento da autoridade administrativa competente, por meio do qual atestará haver tomado conhecimento dos fatos apurados e indicará as medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades;

XIII – registros contábeis das responsabilidades e dos demais fatos contábeis pertinentes; e,

XIV – ofício de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado – TCE assinado pela autoridade administrativa competente.

Art. 17. Os processos de Tomada de Contas Especial instaurados por omissão quanto ao dever de prestar Contas, à falta de comprovação ou aplicação irregular dos recursos repassados mediante convênio, subvenção, auxílio, contribuição ou outra forma de repasse, deverão ser instruídos, com os seguintes documentos, além dos enumerados no art. 16 deste Decreto:

I – comprovação de retenção, pelo concedente, das parcelas vincendas, quando for o caso;

II – comprovante de bloqueio do beneficiado inadimplente ou em situação irregular no cadastro de inadimplentes do Estado, com vistas ao não recebimento de novos repasses;

III – cópia dos termos de adjudicação e homologação dos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades e do respectivo contrato, quando for o caso; e,

IV – termo de recebimento do objeto da avença, conforme disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando for o caso.

§ 1º O relatório de auditoria emitido pelo setor técnico do concedente, responsável pela fiscalização e acompanhamento, além dos elementos previstos no inciso XI do art. 16 deste Decreto conterá manifestação sobre a observância das normas legais e regulamentares, por parte do concedente, referentes à celebração do termo, avaliação do plano de trabalho fiscalização do cumprimento do objeto e instauração tempestiva da Tomada de Contas Especial.

§ 2º A rejeição da prestação de Contas, após a conclusão da Tomada de Contas Especial, implicará, também, o registro daqueles identificados como causadores do dano ao erário na conta “DIVERSOS RESPONSÁVEIS” do SIAF, obedecida a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO VI

DO ARQUIVAMENTO E DA NÃO INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 18. Serão arquivadas as Tomadas de Contas especiais, antes do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, nas seguintes hipóteses:

I – ressarcimento integral do dano, inclusive gravames legais, ou reposição do bem pelos responsáveis;

II – reaparecimento ou recuperação do bem extraviado ou danificado;

III – ausência de prejuízo ao erário;

IV – apresentação da prestação de Contas extemporânea; e,

V – imputação de responsabilidade exclusivamente a terceiros não vinculados à Administração Pública, salvo quando sujeitos ao dever de prestar Contas por haver gerido recursos públicos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente se aplicará no caso de o material reposto, apreendido ou recuperado apresentar-se em condição de uso e em perfeito estado de conservação.

Art. 19. Salvo determinação em contrário do Tribunal de Contas do Estado, fica dispensada a instauração da Tomada de Contas Especial quando o valor do débito atualizado monetariamente for inferior a R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) reais. (Competência exclusiva do Governador).

§ 1º Caso o valor do débito atualizado monetariamente for inferior ao valor estabelecido no *caput*, o nome do conveniente deve ser incluído nos cadastros de devedores e sistemas de informações contábeis, especialmente no CADIN.

§ 2º A autoridade competente deve consolidar os diversos débitos do mesmo responsável cujo valor seja inferior ao mencionado no art. 19, *caput*, deste decreto e constituir Tomada de Contas Especial se o seu somatório, perante o mesmo órgão ou entidade repassadora, atingir o referido valor.

Art. 20. Sendo o valor do débito atualizado monetariamente inferior ao valor estabelecido no *caput* do art. 19, deste decreto, a não instauração da Tomada de Contas Especial não implicará o cancelamento do débito; o qual continuará obrigado o devedor ao pagamento, que é condição para sua quitação.

§ 1º Nesses casos, a autoridade administrativa responsável pelas medidas de recomposição do erário, tomará como base o relatório emitido pelo setor técnico de acompanhamento e fiscalização, assegurados, em qualquer hipótese, direito de ampla defesa e de contraditório aos envolvidos.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou entidade onde ocorreu o fato, a adoção de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes ao responsável e ao débito, tais como:

I – registro da pessoa física ou jurídica, em cadastro de responsável por créditos não quitados perante o setor público estadual ou municipal;

II – dar ciência da providência indicada no inciso anterior ao responsável; e,

III – adoção das penalidades preestabelecidas nos instrumentos pactuados pelo órgão ou entidade, quais sejam: termos de convênio e instrumentos congêneres.

Art. 21. As Tomadas de Contas arquivadas ou dispensadas deverão ser informadas ao Tribunal de Contas por ocasião da prestação de Contas anual da entidade.

CAPÍTULO VII

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 22. Sobre o valor do débito imputado em processo de Tomada de Contas Especial incidirá atualização monetária, a contar da data:

I – do recebimento, nos casos de recursos financeiros; e,

II – da prática do ato impugnado nos demais casos, ou se desconhecida, da data do conhecimento do fato ensejador da Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

Parágrafo único. Os valores do débito imputado serão atualizados monetariamente com base no índice da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. No caso de recursos transferidos mediante convênio, subvenção, auxílio, contribuição ou outra forma de repasse, instaurada a Tomada de Contas Especial e havendo o recolhimento integral do débito ou apresentação intempestiva da prestação de Contas, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – aprovada a prestação de Contas ou comprovado o recolhimento, deverá ser baixada a inadimplência do órgão ou entidade no cadastro de inadimplentes do Estado; e,

II – não aprovada a prestação de Contas, manter-se-á o registro da inadimplência no sistema próprio, até o julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses, os fatos serão consignados no relatório conclusivo, mantendo-se a normalidade da tramitação do processo de Tomada de Contas especial.

Art. 24. As regras estabelecidas neste decreto se aplicam, no que couber, ao termo de cooperação e ao protocolo definidos nos incisos XXI e XXIV no artigo 4º do Decreto Estadual 33.884/2013 ou a outro instrumento congêneres.

Art. 25. Após a conclusão da fase interna da Tomada de Contas especial, se o órgão ou entidade tiver outro administrador que não o agente responsabilizado, será liberado para receber novos recursos, mediante suspensão da inadimplência no sistema próprio, desde que comprovada por aquele a adoção de providências no sentido de ressarcir o erário, mediante a propositura da ação judicial competente.

Parágrafo único. No caso do responsável permanecer na administração do órgão ou entidade, esse somente será liberado para receber recursos do Estado após o julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Art. 26. Na hipótese de extinção, transformação ou incorporação de órgão ou entidade, a Tomada de Contas Especial será instaurada pela autoridade administrativa competente do órgão ou entidade que absorver as competências relacionadas ao objeto da Tomada de Contas especial.

§ 1º Nos casos em que as competências do órgão ou entidade extinto passarem a ser desenvolvidas por mais de um sucessor, a Tomada de Contas Especial será instaurada em conjunto pelas autoridades administrativas competentes dos órgãos ou entidades instituídos ou que as assumirem.

§ 2º Aplica-se a forma de instauração prevista no parágrafo anterior aos casos em que o patrimônio do órgão ou entidade extintos ou transformados se destinar a mais de um sucessor.

§ 3º O descumprimento do previsto neste artigo sujeita a autoridade administrativa competente à responsabilidade solidária, na forma do art. 8º deste Decreto.

Art. 27. Para fins de aplicação desse Decreto, deverá ser observado o que dispõe o art. 25, § 3º, da Lei Complementar nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 29. Ficam revogados os arts. 76 e 77 do Decreto 33.884/2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de julho de 2015; 127ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ANEXO I DO DECRETO Nº 35.990 DE 03 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA (sigla do órgão) nº xxx de ___/___/___.

Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração.

O (Secretário de Estado do) ou (Presidente da...), no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando:

-(descrever o fato ensejador da Tomada de Contas especial),

- o disposto no Decreto nº xx, de xx de xx de 20xx, que disciplina a instauração e a organização dos processos de Tomada de Contas Especial e estabelece outras providências,

R E S O L V E:

I - instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento; e

II - designar (o nome do servidor) ou a Comissão formada pelos servidores (nomes, cargos, matrículas), para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados, devendo ela ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

João Pessoa, ___ de _____ de 20 ___.

Secretário/Presidente

ANEXO II DO DECRETO Nº 35.990 DE 03 DE JULHO DE 2015.

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO DÉBITO

Valor apurado:	RS		
Data da ocorrência:			
Valor atualizado monetariamente até ____/____/____			
Valor dos juros incidentes (1% a.m) até ____/____/____			
Parcelas já recolhidas devidamente atualizadas:	RS	RS	RS
Valor atualizado:	RS		
Anexar memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal, se for o caso.			

ANEXO III DO DECRETO Nº 35.990 DE 03 DE JULHO DE 2015

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Órgão ou entidade recebedor:

CNPJ:

Telefone:

Endereço:

CEP: Bairro: Cidade: Estado:

Endereço Eletrônico (e-mail): Administrador/Ordenador atual: Ordenador à época:

Telefone:

CPF:

Identidade (nº/data/órgão expedidor)

Endereço residencial: Bairro:

Cidade: Estado: CEP: Telefone:

Endereço profissional:

Órgão/Entidade:

Rua: Bairro:

Cidade: Estado: CEP: Telefone:

Cargo, função e matrícula, se servidor público:

Local e data,

Nome e Assinatura(s) Servidor ou Comissão designada

ANEXO IV DO DECRETO Nº 35.990 DE 03 DE JULHO DE 2015.

ESTADO DA PARAÍBA
(Identificação do órgão que repassou o recurso)

NOTIFICAÇÃO Nº ____/____.

O (SECRETÁRIO DE ESTADO DA...) (ou) (PRESIDENTE DA ...) notifica o Sr. (cargo e órgão ou entidade) pelo valor de (R\$ e por extenso), corrigido monetariamente até esta data, decorrente do(a) (convênio, subvenção social) nº xx, integrante dos autos nº xx, em conformidade com o Relatório Preliminar da Comissão de Tomada de Contas Especial anexo.

O referido valor deverá ser recolhido à conta nº xx, agência nº xx, do Banco xx. Conforme faculta o art. xx, inciso xx, do Decreto nº xx, de xx de 200x, Vossa Senhoria poderá apresentar justificativas e/ou documentos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Notifique-se.

João Pessoa,

Secretário de Estado da ... /
Presidente da ...

ANEXO V DO DECRETO Nº 35.990 DE 03 DE JULHO DE 2015.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPOSIÇÃO

Nesta data, comparece perante o (designar a autoridade) o servidor (nome e matrícula), notificado pelo (discriminar o expediente de comunicação), o qual toma conhecimento da (ocorrência).

O funcionário esclarece que (registrar explicações motivos, etc.).

E exclusivamente para efeitos civis, assume a responsabilidade pelo dano e compromete-se a repará-lo da forma seguinte:

-(descrever os termos da composição - reposição, indenização com desconto em folha).

Local e data:

Nome e assinatura da Autoridade

Nome e assinatura do Servidor Responsável

Testemunhas:

1. Nome e assinatura:

2. Nome e assinatura:

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES

Resolução nº 0118/2015

João Pessoa, 15 de maio de 2015.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde reunida em sua 211ª Ducentésima Décima Primeira reunião ordinária, realizada em 12 de maio de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de novembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 6.712 de 29 de dezembro de 1998, reformulada pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007.

- Considerando a Resolução do CES/PB, nº 013/2002, que cria a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador (CIST);

- Considerando a CIST enquanto instância colegiada com abrangência estadual, de natureza consultiva no âmbito propositivo;

- Considerando a importância da CIST que tem por finalidade assessorar o CES/PB na definição de políticas no estabelecimento de prioridades e no acompanhamento e avaliação das ações de Saúde do Trabalhador;

- Considerando o disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Orgânica da Saúde, a portaria GM nº 3.908 de 30 de outubro de 1998 – Norma Operacional em Saúde do Trabalhador, Portaria nº 1.679 de 19 de setembro de 2012 – Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador no SUS e portaria nº 656 de 20 de setembro de 2002;

- Considerando o Item XIV do capítulo VII – Das competências da Lei nº 6.712/98 que dispõe sobre as competências do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST, vinculada ao Conselho Estadual de Saúde – CES/PB, com a seguinte finalidade e composição:

I. Da Finalidade

Assessorar o CES/PB e apoiar o CEREST no:

a) Fortalecimento da Saúde do trabalhador e da trabalhadora;

b) Estabelecimento de prioridades em ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora,

considerando o processo de saúde-doença relacionado às atividades laborais;

c) Acompanhamento e avaliação das ações em saúde do trabalhador e da trabalhadora.

II. Da Composição:

A CIST será composta por até 20 (vinte) representantes (titulares e suplentes), de instituições que tenham interface com a saúde do trabalhador (representantes de órgãos públicos, escolas formadoras, entidades, sindicatos e outras) do estado da Paraíba, que serão indicados por suas respectivas instituições através de uma carta resposta ao convite do CES/PB, tendo inicialmente a seguinte composição:

GOVERNAMENTAIS

- Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba,
- Conselho Estadual de Saúde da Paraíba,
- Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador,
- Conselho Paraibano de Secretários Municipais de Saúde,
- Delegacia Regional do Trabalho e Emprego da Paraíba,
- Universidade Federal da Paraíba,
- Instituto Nacional de Seguro Social,

NÃO GOVERNAMENTAIS

- Federação Estadual dos Trabalhadores da Agricultura FETAG
- Comissão Pastoral da terra – CPT
- Associação Paraibana dos Portadores de Distúrbios ósteo-musculares relacionados ao trabalho – APPORT
- Organização Religiosa – ILÊ TATA DO AXÊ
- Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Saúde do Estado da Paraíba (SINDSAÚDE),
- Sindicato dos Trabalhadores da Seguridade Social (INSS), Sindicato dos Odontologistas do Estado da Paraíba (SINDODONTO).

Parágrafo Único:

A CIST deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Saúde para publicação em ata, a relação das entidades que compõem esta comissão, com os dados dos seus respectivos representantes, sempre que houver alterações.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação e publicação em diário oficial, pelo Conselho Estadual de Saúde da Paraíba.

Antonio Eduardo Cunha
Presidente do CES/PB.

Homologo a presente resolução nos termos da Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007.

ROBERTA BATISTA ABATH
Secretária de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA/UEPB/GR/0297/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear CAMILE DE ANDRADE GOMES, matrícula n.º 1.02020-0, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Bibliotecas - CB, para exercer o cargo de **DIRETOR ADJUNTO DA BIBLIOTECA CENTRAL**, símbolo NDC-2, do(a) Coordenadoria de Bibliotecas - Reitoria, de acordo com o processo n.º 03.679/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 18 de junho de 2015.

PORTARIA/UEPB/GR/0307/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do(a) professor(a) **JOSÉ FELIX DE BRITO NETO**, matrícula n.º 2.26305-4, lotado(a) no Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - CCAA, de acordo com o processo n.º 00.848/2015.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 17 de junho de 2015.

PORTARIA/UEPB/GR/0308/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do(a) professor(a) **BRUNO ALVES PEREIRA**, matrícula n.º 6.26410-0, lotado(a) no Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, de acordo com o processo n.º 03.061/2015.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 17 de junho de 2015.

PORTARIA/UEPB/GR/0309/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T-20** para **T-40** do(a) professor(a) **ROBSON BATISTA DE SOUSA**, matrícula n.º 6.26913-0, lotado(a) no Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, de acordo com o processo n.º 01.320/2015.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 17 de junho de 2015.

PORTARIA/UEPB/GR/0311/2015

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a liberação da Professora Doutora **ROSILDA ALVES BEZERRA**, matrícula 3225127, lotada no Departamento de Letras do Centro de Humanidades do Campus III, desta Instituição, para a realização do Estágio Sênior no Exterior, na cidade de Coimbra em Portugal, no período de 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016, financiamento com ônus CAPES, em atenção ao disposto no Decreto n.º 91.800, de 18/10/1985 e na Lei 8.112, de 11/12/1990. O estudo, tem como objetivo rever e organizar a reestruturação dos currículos e viabilizar a produção/difusão de estudos e materiais didático-pedagógicos, que trazem reflexões acerca das Literaturas Africanas de Língua Portuguesa na implementação da Lei 11.645/08, e suas estratégias de aplicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, PB 25 de junho de 2015.

PORTARIA/UEPB/GR/0312/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da lei estadual n.º 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual n.º 8.700/2008;

RESOLVE:

Promover o servidor abaixo relacionado à classificação indicada:

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
01.916/2015	8.02712-3	Erineu Pereira de Sousa	B-I-01/T40	B-III-01/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 18 de junho de 2015.

PORTARIA/UEPB/GR/0313/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º 02.972/2015,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **FLAVIO HENRIQUE DE LIMA**, matrícula n.º 1.02977-1, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão Financeira - PROFIN, do cargo efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE** a partir do dia 18 de maio de 2015.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 18 de junho de 2015.

Prof. Antonio Gubileo Rangeli Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0095/2015

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo de pedido de **Averbação de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II “d”, da LEI Complementar n.º 39 de 26.12.1985.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome
CCEA	02.814/2015	7.25870-4	Everton Cavalcante

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 17 de junho de 2015.

RESENHA/UEPB/GR/0096/2015

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCT	02.720/2015	1.21483-7	Celeide Maria Belmont Sabino Meira	Abono de permanência
CCHA	03.249/2015	4.00781-6	Lilian Suassuna Martins	Abono de permanência

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 17 de junho de 2015.

RESENHA/UEPB/GR/0097/2015

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições, **DEFERIU** os seguintes processos de pedido de concessão de Licença Especial para GOZO, conforme artigo 139 da Lei Complementar n.º 39, de 26 de Dezembro de 1985.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Período	Dias
CCSA	01.920/2015	1.21091-2	Cassia Lobão Assis	01.02.1989 a 01.02.1999	180
CCHA	01.714/2015	4.21157-0	Francisco da Silva Prexedes	30.09.1998 a 30.09.2003	90

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 17 de junho de 2015.

RESENHA/UEPB/GR/0098/2015

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
PROINFRA	01.971/2015	1.00818-8	José Itamar Sales da Silva	Gratificação de Doutorado

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 17 de junho de 2015.

RESENHA/UEPB/GR/0099/2015

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
Campus Avançado Serroão	03.395/2015	1.03783-6	Abraão Bruno Morais Coura	Retroativo de gratificação de periculosidade

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 18 de junho de 2015.

RESENHA/UEPB/GR/0102/2015

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCEA	02.827/2015	7.02730-1	Thalisson Rodrigo Fernandes Dantas	Retroativo referente à Ascensão Funcional

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 18 de junho de 2015.

RESENHA/UEPB/GR/0103/2015

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, INDEFERIU o seguinte processo:

Table with 5 columns: Lotação, Processo, Matrícula, Nome, Assunto. Row 1: CCBS, 02.884/2015, 1.02812-5, Antônio Fábio do Nascimento Torres, Retroativo de gratificação de especialização

Registros e publicações necessários. Campina Grande - PB, 18 de junho de 2015.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior Reitor

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE JULHO DE 2015

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 081 de 03.01.2015, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, deferiu os seguintes pedidos de:

PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Table with columns: PROCESSO, MAT., NOME, CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL, NOVA, FUNDAMENTO. Row 1: 108/2015, 191-1, ARLINDO JOSÉ GOMES TIMÓTEO, D-VI, E-VI, ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA E.

Nivaldo Morgho de Magalhães Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00953/2015/CAD 19 de Junho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0857602015-7, 0857712015-5; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais; RESOLVE:

- I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria. II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00953/2015/CAD

Table with 5 columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município / UF, Regime de Apuração. Row 1: 16.152.753-1, ABEL DOS SANTOS DIAS, R ESCRITOR RUI BARBOSA, Nº 263 - CENTRO, PATOS / PB, SIMPLES NACIONAL

159312 - ELVES FRANCISCO FERREIRA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00957/2015/CAD 19 de Junho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0852892015-1; Considerando a falta de recolhimento do ICMS, declarado ou apurado mediante ação fiscal, por dois ou mais períodos de referência, pelo(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria; RESOLVE:

I. SUSPENDER, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros

e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00957/2015/CAD

Table with 5 columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município / UF, Regime de Apuração. Row 1: 16.150.343-8, JAIR SILVA DE OLIVEIRA, R HORACIO NOBREGA, Nº 729 - BELO HORIZONTE, PATOS / PB, NORMAL

159312 - ELVES FRANCISCO FERREIRA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00959/2015/CAD 19 de Junho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0833712015-0, 0833732015-0, 0833742015-4, 0833752015-9, 0833792015-7, 0833802015-0, 0833822015-9, 0833832015-3, 0833862015-7, 0833942015-1, 0833932015-7, 0833952015-6, 0833812015-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco;

RESOLVE:

I. SUSPENDER, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00959/2015/CAD

Table with 5 columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município / UF, Regime de Apuração. Multiple rows listing various companies and their details.

159312 - ELVES FRANCISCO FERREIRA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE PICUI

PORTARIA Nº 00852/2015/CAD 9 de Junho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0819872015-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco;

RESOLVE:

I. SUSPENDER, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00852/2015/CAD

Table with 5 columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município / UF, Regime de Apuração. Row 1: 16.230.073-5, CARLOS ANTONIO NUNES DA SILVA 75141523420, SIT CANOA DE DENTRO, Nº SN - ZONA RURAL, PEDRA LAVRADA / PB, SIMPLES NACIONAL

1595467 - ALEXANDRE SANTANA FERNANDES FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PICUI

PORTARIA Nº 00968/2015/CAD

23 de Junho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0881012015-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00968/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.137.395-0	JOSE DE SOUSA DANTAS ME	R JOSE MENDES DE ARAUJO, Nº SNº - CENTRO	BARAUNA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.203.388-5	JOSE ADRIANO PAZ SEVERO 03425139401	R BENEDITA MARIA DO CARMO, Nº 00 - PEDRO SALUSTINO	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.435-0	PAULO DE SALES DO NASCIMENTO JUNIOR EPP	R CONEGO JOSE DE BARROS, Nº 61 - PEDRO SALUSTINO	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL



1595407 - ALEXANDRE SANTANA FERNANDES FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PICUI

PORTARIA Nº 00981/2015/CAD 23 de Junho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00981/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.203.388-5	JOSE ADRIANO PAZ SEVERO 03425139401	R BENEDITA MARIA DO CARMO, Nº 00 - PEDRO SALUSTINO	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL



1595407 - ALEXANDRE SANTANA FERNANDES FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00894/2015/CAD

15 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0840342015-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco;

RESOLVE:

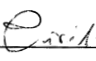
I. **SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Recebedoria, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00894/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.221.799-4	LUANA MARINHO DE SOUZA 06816402430	R FRANCISCO PORFIRIO RIBEIRO, Nº 2531 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL



1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00895/2015/CAD

15 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

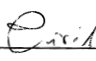
I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00895/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.210.379-4	B. MAIA DE OLIVEIRA CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI	PC ARISTIDES LOBO, Nº 16 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.203.044-4	E. & N. SAPATOS EIRELI	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 414 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.202.102-0	RT - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	AV CABO BRANCO, Nº 1760 - CABO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.184.309-3	WASHINGTON DOS SANTOS ME	R PEREGRINO DE CARVALHO, Nº 122 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.040-7	PANIFICADORA DO CARMO LTDA ME	R EX-COMBATENTE ASSIS LUIS, Nº S/N - JOAO PAULO II	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.222.709-4	ALDIANE ALVES SANTOS JOAQUIM ME	AV FRANCISCA MOURA, Nº 27 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.193.863-9	CICERO H DE OLIVEIRA MELO CONVENIENCIA-ME	R PRESIDENTE RANIERI MAZILLI, Nº 2266 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL



1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00896/2015/CAD

15 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0707862015-1, 0720672015-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:


I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00896/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.112.906-4	MARIA GORETE DE MOURA	R BENICIO DE OLIVEIRA LIMA, Nº 127 - JOSE AMERICO DE ALMEIDA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.081-7	B V CONSTRUTORA LTDA	R JOSEFA CABRAL DE SOUZA, Nº 162 - GRAMAME	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL



1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00908/2015/CAD

16 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:


I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00908/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.248.162-4	J G M COMERCIO DE MOTOS E VEICULOS LTDA	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 183 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL



1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00909/2015/CAD

16 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

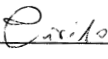
I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00909/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.154.088-0	LUXOR MATERIAL OPTICO LTDA	AV HILTON SOUTO MAIOR, Nº 3901 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL


1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00978/2015/CAD

23 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0836072015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00978/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.218.594-4	OZELIAS DOS SANTOS ME	R ESPEDITO DELMIRO SANTOS, Nº 129 - GROTÃO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL


1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00983/2015/CAD

23 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0842972015-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00983/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.221.652-1	JOANA DARK ALVES DE LIMA - ME	R NOSSA SENHORA DA LUZ, Nº 208 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL


1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00986/2015/CAD

26 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0887152015-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de

Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00986/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.159.467-0	SANTOS & FIGUEIREDO CONSTRUTORA LTDA	R PRESIDENTE NILO PECANHA, Nº 244 - BESSA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL


1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00988/2015/CAD

26 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0886902015-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00988/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.134.669-3	T.C.E CONSTRUCOES LTDA	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 2515 - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.171.628-8	VILA GRANDE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R CORONEL JOSE CESARINO DA NOBREGA, Nº 30 - JARDIM SAO PAULO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.209.904-5	LUCILENE DE LIMA SILVA 03446979459	AV DESEMBARGADOR SANTOS ESTANISLAU Nº 1085 - OITZEIRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.190.885-3	GILSEMAR ELIAS PEREIRA 96465089734	R JOAO LALIS DA SILVA PINTO, Nº 105 - ERNANI SATIRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.223.872-0	LUCIANA VILAR DANTAS - ME	AV ESPERANCA, Nº 1074 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.127.762-4	FRANCISCA MARTINS DA COSTA - CABO BRANCO	AV MONSENHOR ODILON COUTINHO, Nº 216 - CABO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	FORTE
16.253.078-1	LUCIO ARTHUR AFFONSO FERREIRA CORREIA 01193983460	R DOUTOR FRUTUOSO DANTAS, Nº 150 - CABO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL


1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00991/2015/CAD

26 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0832202015-5, 0869572015-2, 0857442015-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00991/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.146.197-2	PAULO HENRIQUE BRITTO CARREIRA DE ALMEIDA ME	AV MONSENHOR ODILON COUTINHO, Nº 216 - CABO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.178.816-5	AJDAN CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	R ABDON MILANEZ, Nº 25 - CASTELO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.111.666-3	FABIO AUTOPECAS COM DE PECAS E ACESSORIOS P/AUTOS	R JESSE DA COSTA CABRAL, Nº 13 - FUNCIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL


1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00992/2015/CAD

26 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando

das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Anexo da Portaria Nº 00992/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.168.962-0	LUIZ RICARDO GONZAGA FERREIRA	R ENGENHEIRO ELSON GÓUVEIA FALCONE (LOT C SUL), Nº 370 - GRAMAME	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.129.362-0	MAFECOL COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA	R PROJETADA, Nº SIN - JOSE AMERICO DE ALMEIDA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.171.520-6	CANDIDA GABRIELA ANDRE BRAZ	R TENENTE-CORONEL ALBERTINO FRANCISCO DOS SANTOS, Nº 298 - FUNCIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.235.567-0	MOTOBRAZIL COMERCIO LTDA EPP	AV INGA, Nº 473 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.127.494-3	LUCIO RICARDO GALVAO MARTINEZ	AV JOAO MACHADO, Nº 553 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.174.159-2	LUCILENE MONTEIRO DE MORAIS	R DOUTOR WALTER BELLIAN, Nº 2790 - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 371/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de junho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ JOÃO DE MIRANDA FREIRE JÚNIOR**, Símbolo DP-2, matrícula 074.738-6, Membro desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais junto a Casa da Cidadania no Manairá Shopping, revogando suas designações anteriores.

Publique-se,

Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 18/6/2015.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria Nº 387/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de junho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2402/2015-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica dos réus **Breno de Oliveira Costa**, Processo Nº 0952011.000351-4, no dia 15/7/2015, às 8h30 na Comarca de Arara e de **Josélio Ferreira de Lima**, Processo 000013-92009.815.1201, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Araçagi/PB, onde será submetido a julgamento popular, **no dia 16 de julho de 2015, às 9h.**

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 389/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de junho de 2015.

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MÉRCIA MARIA ARAÚJO LIMA**, Símbolo DP-2, matrícula 118.108-4, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 4ª Vara Regional de Mangabeira, para responder cumulativamente pela 5ª Vara Regional de Mangabeira, em substituição a Defensora Pública Maria de Fátima Andrade de Souza, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de julho de 2015.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 390/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de junho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria Nº 228/2013-DPPB/GDPG, publicada no Diário

Oficial em 3/3/2013 que designou a Defensora Pública **MARIA ÂNGELA AMARAL DI LORENZO**, Símbolo DP-3, matrícula 080.766-7, para responder pela 5ª Vara da Comarca de Cabedelo.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 391/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de junho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012

RESOLVE designar o Defensor Público **MARCOS AUGUSTO ROMERO**, Símbolo DP-3, matrícula 80.892-0, Membro desta Defensoria Pública, para participar de Audiência no dia 16/7/2015, às 15h, na Ação de Usucapião, Processo nº 0017970-50.2011 e no dia 29/7/2015, às 15h, na Ação de Obrigação de Fazer, Processo nº 0008299-37.2010, em tramitação junto a 15ª Vara Cível da Comarca da Capital.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 392/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de junho de 2015.

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA ÂNGELA AMARAL DI LORENZO**, Símbolo DP-3, matrícula 080.766-4, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 2ª Vara da Comarca de Cabedelo, para responder cumulativamente pela 5ª Vara da Comarca de Cabedelo, em substituição a Defensora Pública Maria Valeriano de Oliveira Marques, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de julho de 2015.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 393/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de junho de 2015.

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **DELANO ALENCAR LUCAS DE LACERDA**, Símbolo DP-3, matrícula 90.920-3, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Fernanda Ferreira Baltar, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de julho de 2015.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 394/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de junho de 2015.

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **SAMUEL BASÍLIO PESSOA LIMA**, Símbolo DP-3, matrícula 72.381-9, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 5ª Vara de Família da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 4ª Vara de Família da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Maria do Rosário Lima Silva, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de julho de 2015.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 395/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de junho de 2015.

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **RISALBA CAVALCANTI DE LIMA**, Símbolo DP-3, matrícula 81.688-4, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 6ª Vara de Família da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 5ª Vara de Família da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Ângela Amaral D. Lufti de Abrantes, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de julho de 2015.

Publique-se,

Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Companhia Docas da Paraíba****EDITAL E AVISO**

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

A Companhia Docas da Paraíba, no estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais torna pública realização de Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro efetivo para nível superior e médio mediante, conforme Ata da 123ª-A Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Porto de Cabedelo realizada no dia 10 de Novembro de 2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e legislações específicas vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regulado pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executada pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de Vagas atualmente criados através da Ata da 123ª-A Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Porto de Cabedelo realizada no dia 10 de Novembro de 2014 e dos que vierem a vagar dentro do prazo de validade do Concurso e será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital de abertura, seus anexos e eventuais retificações.

1.3. O prazo de validade do Concurso será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Companhia Docas da Paraíba, ser prorrogado uma vez por igual período, por conveniência administrativa.

1.4. O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do **Anexo I** deste Edital.

1.5. Os conteúdos programáticos das Provas Objetivas constam no **Anexo II** deste Edital.

1.6. O nível de escolaridade, o emprego, os requisitos mínimos exigidos para ingresso na vaga, a carga horária semanal de trabalho, o total de vagas, número de vagas para pessoas com deficiência e os vencimentos, são os estabelecidos nos quadros a seguir:

NÍVEL MÉDIO					
Empregos	Vagas	Vagas PCD	Carga Horária	Remuneração Total (RS)	Requisitos mínimos exigidos
Assistente Administrativo	03	01	40h	1.680,00*	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação.
Técnico em Meio Ambiente	01	-	40h	1.680,00*	Ensino Médio Completo, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Meio Ambiente e Registro Profissional no seu respectivo Conselho.
Técnico em Segurança do Trabalho	01	-	40h	1.680,00*	Ensino Médio Completo, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Segurança do Trabalho e Registro Profissional no seu respectivo Conselho.
Total	05	01			

*Incluso na remuneração o adicional de risco correspondente a 40% (quarenta por cento).

NÍVEL SUPERIOR					
Empregos	Vagas	Vagas PCD	Carga Horária	Remuneração Total (RS)	Requisitos mínimos exigidos
Administrador	01	-	40h	5.040,00*	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Registro Profissional no Conselho Regional de Administração.
Advogado	01	-	40h	5.040,00*	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil.
Contador	01	-	40h	5.040,00*	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Contabilidade, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Registro Profissional no Conselho Regional de Contabilidade.
Engenheiro Civil	01	-	30h	6.619,20*	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
Total	04				

*Incluso na remuneração o adicional de risco correspondente a 40% (quarenta por cento).

1.7. O Regime Jurídico será o Celetista (CLT – Consolidação das Leis do Trabalho).

1.8. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, à critério da Companhia Docas da Paraíba.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS VAGAS

2.1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata esse Edital será investido no emprego, se atendidas todas as exigências a seguir discriminadas:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional n.º 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar;
- Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- Não haver sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no Art. 137 e seu parágrafo único, da Lei n.º 8.112/1990;
- Apresentar declaração de bens que constituem o seu patrimônio, declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;
- Não haver sofrido sentença criminal condenatória com trânsito em julgado que culmine pena impeditiva do exercício da função pública, nos últimos cinco anos;
- Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;
- Possuir capacidade física e mental para o exercício das atribuições da vaga;
- Obter aprovação e classificação no certame, dentro do número de vagas;
- Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do subitem 1.6 do quadro de vagas e os documentos constantes no subitem 11.4 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES**3.1. Disposições Gerais:**

3.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

3.1.2. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a DOCAS e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos empregos pretendidos fornecidos pelo candidato.

3.1.3. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.1.4. O candidato ao efetuar sua inscrição não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade, localidade.

3.1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo emprego desejado conforme quadro de vagas do item 1.6.

3.1.5.1. Caso o candidato tenha mais de uma inscrição efetivada, onde exista coincidência quanto ao período de realização das provas, das vagas escolhidas, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

3.1.6. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
- para boletos bancários com a mesma data de pagamento, será considerada a última inscrição realizada;
- para as inscrições realizadas na mesma data, será considerada a última solicitação.

3.1.7. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a **Companhia Docas da Paraíba** e o **IBFC** excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.8. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não admitido neste Edital.

3.1.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

3.1.10. Não será admitido ao candidato a alteração de emprego, após efetivação da inscrição.

3.1.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

3.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, no período da **0h00 do dia 09/07/2015 às 23h59min do dia 09/08/2015**, observado o horário de Brasília.

3.2.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física-CPF do candidato.

3.2.3. Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto do **Banco Santander** para efetuar o pagamento do valor de inscrição, até o dia do vencimento impresso no boleto em qualquer agência bancária.

3.2.4. O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste concurso público.

3.2.5. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do valor de inscrição.

3.2.6. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.2.7. A **Companhia Docas da Paraíba** e o **IBFC** não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.8. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.2.9. O valor da taxa de inscrição será de:

Nível	Valor da inscrição
Médio	R\$ 70,00
Superior	R\$ 100,00

3.2.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.2.11. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a **2ª via do boleto** até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do concurso.

3.3. Da Isenção de pagamento da taxa de inscrição para doador:

3.3.1. Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público os doadores de sangue na rede hospitalar pública, ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado da Paraíba, nos termos da Lei Estadual da Paraíba n.º 7.716, de 28 de dezembro de 2004.

3.3.2. Para a comprovação da situação referida no item 3.3.1 é necessário a remessa de cópia simples dos seguintes documentos:

a) documento de identidade;

b) carteira de doador de sangue expedida por Órgão Estadual conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS);
c) comprovação de no mínimo **3 (três) doações** à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

3.3.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar, no período de **09 a 10/07/2015**, o "link" Isenção da Taxa de Inscrição no site da www.ibfc.org.br;

3.3.4. Os pedidos de isenção, contendo formulário de solicitação, disponível no endereço eletrônico www.ibfc.org.br e os demais documentos comprobatórios referidos no item 3.3.2, deverão ser encaminhados, via carta registrada com AR ou Sedex, ao IBFC situada na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 – Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – 06763.020, **com data de postagem limite até o dia 11/07/2015**, podendo ainda ser entregue no escritório de representação do IBFC situada na Avenida Epitácio Pessoa, nº 1.251, Sala 804, Empresarial Epitácio Pessoa, João Pessoa/PB, **nos dias 09, 10 e 11/07/2015, das 09h00 às 16h00**.

3.3.5. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documentos e/ou declaração apresentados para obtenção de isenção de pagamento, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.3.6. As solicitações serão analisadas e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados no site do IBFC a partir dia **28/07/2015**.

3.3.7. Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão inscritos no concurso público.

3.3.8. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção indeferida, caso queiram participar do certame, deverão inscrever-se normalmente e efetuar o pagamento do boleto bancário.

3.3.9. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade.

3.3.10. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos no item 3.3.2;

d) não observar os prazos estabelecidos deste edital.

3.3.11. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão.

3.3.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

3.4. Constatada alguma irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, para cada Emprego, desde que os Empregos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004 e Lei Estadual n.º 5.556, de 14 de janeiro de 1992 e demais legislações pertinentes.

4.1.1. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, à critério da Companhia Docas da Paraíba.

4.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para vaga reservada às pessoas com deficiência em Concurso Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

4.3. Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato portador de deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação de sua prova, quando necessário.

4.4. O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição pro-

cessada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência, bem como o atendimento diferenciado durante a prova, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o **dia 10/08/2015**, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - CEP: 06763-020, podendo ainda ser entregue no escritório de representação do IBFC situada na Avenida Epitácio Pessoa, nº 1.251, Sala 804, Empresarial Epitácio Pessoa, João Pessoa/PB, **até o dia 10/08/2015, das 09h00 às 16h00**, os documentos a seguir:

a) **Cópia do comprovante de inscrição** para identificação do candidato;

b) **Laudo médico** original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

c) **Requerimento de condições especiais (Anexo I)** devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

4.6. A **Companhia Docas da Paraíba** e o **IBFC** não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem.

4.7. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais (**Anexo I**) indicado nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 4.5 deste Edital, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição de pagamento do valor da taxa de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.8. Os documentos indicados no subitem 4.5 deste Edital terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.9. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.5 deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoa com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

4.10. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência atenderá a legislação específica.

4.11. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderão impetrar recursos em favor da sua inscrição.

4.12. Caso o candidato apresente recurso solicitando revisão da sua inscrição, como deficiente, inscrição realizada em desacordo ao Edital, o recurso não será considerado, sendo indeferido.

4.13. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

4.14. O candidato às vagas de pessoas com deficiência, se aprovado e classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

4.15. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados nas etapas do Concurso Público, serão convocados pela **Companhia Docas da Paraíba**, para perícia médica oficial do Estado, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência declarada.

4.15.1. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica oficial do Estado acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.16. Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica oficial do Estado encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o emprego.

4.17. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.18. As vagas definidas no presente Edital que não forem providas por falta de candidatos aprovados com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por emprego.

5. DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A partir de **24/08/2015** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na opção inscrições homologadas (efetivadas), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento confirmado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira (úteis), das 9 às 17 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

5.2. Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do IBFC www.ibfc.org.br, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das Provas Objetivas.

5.2.1. O link para correção de cadastro será disponibilizado no 1º (primeiro) dia após aplicação das Provas Objetivas.

5.3. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5.2 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6. DAS CANDIDATAS LACTANTES E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Das lactantes:

6.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

6.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher no próprio formulário de inscrição especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias.

6.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação do Concurso.

6.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Concurso.

6.1.6. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.

6.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.2. Das outras condições:

6.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar até o **dia 10/08/2015**, ao IBFC, via SEDEX, ao seguinte endereço, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Bairro Chácara Agrindus, CEP 06763-020, Taboão da Serra – SP, o requerimento de condição especial (**Anexo I**) devidamente preenchido e assinado.

6.2.2. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas, através do telefone (11) 4788-1430.

6.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no capítulo 6 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

6.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A aplicação da prova objetiva está **prevista para o dia 13/09/2015**, e será realizada na cidade de Cabedelo/PB, no turno da **MANHÃ para NÍVEL SUPERIOR** e no turno da **TARDE PARA O NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**.

7.1.1. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em João Pessoa/PB.

7.2. A duração das Provas será de **03 (três) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento das folhas de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

7.3. O local, a sala e o horário de realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, a partir de **04/09/2015**.

7.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas Objetivas serão disponibilizados conforme o subitem 7.3.

7.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

7.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

7.10. Os eventuais erros de digitação quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos pelos candidatos conforme item 5.2.

7.11. O candidato que não solicitar a correção dos dados de acordo com o item 5.2, deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

7.12. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

7.13. A inclusão de que trata o subitem 7.12 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

7.14. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.15. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

7.16. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

7.17. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7.18. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.

7.19. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante da convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

a) comprovante de inscrição;

b) original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.20. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do

candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

7.21. Identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura.

7.22. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.23. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.24. Durante a prova, **não será permitido** ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, máquina fotográfica), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

7.25. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

7.25.1. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 7.24, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.25.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.

7.26. O **IBFC** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.

7.27. A Companhia Docas da Paraíba e o IBFC não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

7.28. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

7.29. No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

7.30. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

7.31. Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada com caneta de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção de sua prova.

7.32. Não serão computadas questões não respondidas e/ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.33. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

7.34. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

7.35. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

7.36. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, no dia de realização das provas o candidato será submetido ao sistema de detecção de metal.

7.37. Em nenhuma hipótese será admitida troca de emprego e local de realização das provas.

7.38. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar a sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.39. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, ao fiscal de sala.

7.39.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 7.39, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.40. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.19, alínea “b” deste Edital;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 7.39 deste Edital;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 7.39 deste Edital;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

- k) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
 l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e na Folha de Respostas;
 m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
 n) não permitir a coleta de sua assinatura;
 o) não se submeter ao sistema de detecção de metal como previsto no subitem 7.36;
 p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
 q) descumprir as normas e os regulamentos durante a realização das provas.

7.41. Não será permitida a permanência de acompanhante no local de Provas, ressalvado o contido no subitem 6.1.6, nem de candidatos que já tenham terminado sua Prova. Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

7.42. Solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.43. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.44. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.45. Por motivos de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

7.46. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

7.47. O Gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico do IBFC, em até 24 horas após a aplicação da mesma.

7.48. O Caderno de Questões da prova será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

7.49. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

7.50. No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira (úteis), das 9 às 17 horas (horário de Brasília), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para as devidas orientações.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme o quadro a seguir:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	10	1,2	12	15 pontos (50%) E não zerar em nenhuma das disciplinas
Raciocínio Lógico	10	1,0	10	
Noções de Informática	10	0,8	8	

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO				
DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	10	1,0	10	15 pontos (50%) E não zerar em nenhuma das disciplinas
Raciocínio Lógico	10	0,8	8	
Conhecimentos Específicos	10	1,2	12	

NÍVEL SUPERIOR				
DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	10	1,0	10	25 pontos (50%) E não zerar em nenhuma das disciplinas
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40	

8.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do **Anexo II** deste Edital.

8.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será distribuída pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 8.1, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

8.4. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

8.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no **mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas**, de acordo com o quadro do item 8.1.

8.6. Será excluído do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

9.1. A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, segundo os critérios estabelecidos em todas as etapas deste Edital.

9.2. Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentem com a mesma nota, será aplicado o critério abaixo:

9.2.1. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

- a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

- b) Obtiver maior nota na prova de português;

- c) Obtiver maior nota na prova de raciocínio lógico;

- d) Tiver mais idade.

9.2.2. TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

- b) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;

- c) Obtiver maior nota na prova de português;

- d) Tiver mais idade.

9.2.3. NÍVEL SUPERIOR (TODAS AS VAGAS):

- a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

- b) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;

- c) Obtiver maior nota na prova de português;

- d) Tiver mais idade.

9.3. Os candidatos aprovados neste concurso público serão classificados em ordem decrescente de nota final.

9.4. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

a) a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como portadores de deficiência;

b) a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como portadores de deficiência.

9.5. O resultado final deste Concurso Público será publicado na íntegra no site do IBFC e no Diário Oficial do Estado.

9.6. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial, contra as seguintes situações:

a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

b) ao indeferimento da inscrição;

c) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

d) ao resultado preliminar das provas objetivas, desde que se refira a erro de cálculo da nota;

10.2. Para os recursos previstos nas alíneas do subitem 10.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, imprimir e enviar conforme consta no subitem 10.2.1.

10.2.1. O formulário de recursos devidamente assinado que foram informados através do site, deverão ser encaminhados via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBFC no endereço: Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - 06763-020, indicando como referência no envelope **“RECURSO –DOCAS DA PARAÍBA” (especificar a fase)**.

10.3. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

a) Serelaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

b) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

10.4. Para situação mencionada no subitem 10.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

10.5. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem contra terceiros;

g) apresentarem em coletivo;

h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

10.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 10.1 deste Edital.

10.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.9. No que se refere ao subitem 10.1, alínea “d”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

10.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 10.7, 10.8 e 10.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

10.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.13. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Serão contratados os candidatos aprovados no concurso público, de acordo com a classificação

final, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital.

11.2. A investidura do candidato aprovado, ocupante de empregos, funções, cargos ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público federal, estadual e municipal, fica condicionado ao item XVI e XVII do Artº 37 da Constituição Federal bem como ao cumprimento da Emenda Constitucional nº. 20, artigo 37, parágrafo 10, de 15 de dezembro de 1998.

11.3. Para a contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.

11.4. O candidato aprovado deverá apresentar comprovantes dos requisitos para a investidura no emprego, elencados no item 2, do presente edital, mediante apresentação dos documentos abaixo:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recente e colorida);
- b) cópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) cópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) cópia de certidão de nascimento ou de casamento;
- f) cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- g) cópia do comprovante de residência, acompanhada do original;
- h) cópia da certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros), se for o caso;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, comprovada pela Junta Médica do Estado da Paraíba;
- j) no caso das pessoas com deficiência amparadas pela Lei Estadual nº 11.867/95, Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE, emitida pela Junta Médica do Estado da Paraíba;
- l) declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- m) declaração de bens atualizada até a data da contratação;
- n) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- r) comprovante de escolaridade mínima exigida para o emprego, nas condições especificadas neste deste Edital;
- s) comprovante do Registro Profissional no Conselho Regional, quando for o caso.

11.5. O Candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.

11.6. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 11.4 deste Edital.

11.7. Não serão aceitos protocolos dos documentos solicitados e poderão ser exigidos pela Companhia Docas da Paraíba, no ato da contratação, outros documentos além dos acima relacionados.

11.8. O candidato que for contratado, para a vaga reservada a pessoa com deficiência, não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relocação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

11.9. Durante o período de estágio probatório o servidor não poderá solicitar remoção ou mudança de lotação, sendo desconsiderada qualquer pretensão nesse sentido.

11.10. Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no presente edital;
- b) tiver sido demitido a bem do Serviço Público, ou por justa causa em quaisquer esferas da Administração Pública;
- c) tiver comprovada a falsidade ou adulteração da documentação apresentada;

11.11. No impedimento da contratação dos classificados serão convocados candidatos da lista de aprovados, obedecendo à ordem rigorosa de classificação na vaga para o qual se inscreveu.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

12.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

12.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do IBFC não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

12.6. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Estado ou divulgados no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br.

12.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado.

12.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

12.9. A Companhia Docas da Paraíba e o IBFC não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.10. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

12.11. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer

outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

12.12. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.12.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 12.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.13. A Companhia Docas da Paraíba e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado ou de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) correspondência recebida por terceiros.

12.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Companhia Docas da Paraíba e pelo IBFC, no que a cada um couber.

12.15. Poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas vigentes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

12.16. A Companhia Docas da Paraíba e o IBFC se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

Cabedelo/PB, aos 03 de julho de 2015.

LUIZ DA SILVA ALVES
MEMBRO DA COMISSÃO DO CONCURSO

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Eu, _____

Inscrição nº _____, CPF. nº _____, venho requerer para o Concurso Público da COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA para o cargo de: _____.

() – Prova em Braille

() – Prova Ampliada

() – Prova com Ledor

() – Prova com Intérprete de Libras

() – Outros: _____

Em ____/____/2015.

Assinatura do candidato (a)

Obs.: O Laudo Médico e a solicitação de Prova Especial e/ou condições especiais (se for o caso) deverão ser postados até o dia **10/08/2015**.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO

Língua Portuguesa

Interpretação de texto; Conhecimento de língua: ortografia/acentuação gráfica; classes de palavras: substantivo: classificação, flexão e grau; adjetivo: classificação, flexão e grau; advérbio: classificação, locução adverbial e grau; pronome: classificação, emprego e colocação dos pronomes oblíquos átonos; verbo: classificação, conjugação, emprego de tempos e modos; preposição e conjunção; classificação e emprego; estrutura das palavras e seus processos de formação; estrutura da oração e do período; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, crase; Pontuação; figuras de linguagem (principais); variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua.

Raciocínio Lógico

Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos. Válidos.

Noções de Informática – Assistente Administrativo

Conceitos e modos de utilização de aplicativos MS-Office 2010 para criação e edição de textos, planilhas e apresentações; Noções de Sistema operacional (ambiente Microsoft Windows XP, VISTA e 7); Conceitos e modos de utilização de ferramentas e procedimentos de internet, intranet e correio eletrônico (MS-Outlook); Conceitos de organização e de gerenciamento de informações; arquivos; pastas e programas; Conceitos de tecnologia de informação; sistemas de informações e conceitos básicos de Redes de Computadores e Segurança da Informação; Cópias de segurança backup; Conceitos e técnicas de

digitalização de documentos Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnico em Meio Ambiente

Conhecimento em ações de gestão ambiental, do tipo educação ambiental, operacionalização de procedimentos de armazenamento, descarte e tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; conhecimento em gerenciamento ambiental como: armazenamento, medição, amostragem de resíduos sólidos de resíduos tóxicos e perigosos, bem como de tratamento de efluentes líquidos e gasosos, e de ruídos e vibrações, de planos de emergência e de prevenção de acidentes com produtos perigosos; conhecimento em manejo de áreas de interesse ambiental para fins de pesquisa e conservação e identificação de impactos ambientais.

Técnico em Segurança do Trabalho

1. Introdução à segurança e saúde do trabalhador. 2. Órgãos e instituições relacionadas à segurança e à saúde do trabalhador – siglas e atribuições. 3. Acidente do trabalho. 4. Legislação de segurança e saúde do trabalhador: leis, portarias, decretos e normas regulamentadoras. 5. Órgão de segurança e medicina do trabalho nas organizações. 6. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho. 7. Primeiros socorros. 8. Proteção contra incêndio. 9. Fundamentos de segurança e higiene do trabalho. 10. Doenças transmissíveis e doenças ocupacionais. 11. Noções de ergonomia. 12. Organização e limpeza no local de trabalho. 13 Equipamentos de proteção coletiva e individual.

ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa:

Interpretação de Texto; Processos de composição de texto (descritivo, narrativo e dissertativo); Dissertação Expositiva e Argumentativa; Técnicas de Redação; Coesão e coerência; Redação de correspondências oficiais; Emprego correto da língua culta; Sistema ortográfico em vigor; emprego das letras, hifenização e acentuação gráfica; Frase, oração e período: estrutura, organização, classificação; Termos da oração e suas funções morfosintáticas; Relações sintático-semânticas entre as orações; Sintaxe da oração e do período; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Pontuação: recursos sintáticos e semânticos de pontuação; Crase; Semântica; sinônimos; antônimos e polissemia; Níveis e funções da linguagem; Conotação e denotação; Linguagem figurada; Formas do discurso (direto, indireto e indireto livre); Formação de palavras; Prefixos e sufixos; Flexões nominal e verbal; Verbos; Vozes verbais; Emprego dos pronomes pessoais e das formas de tratamento; Emprego dos relativos; Emprego dos conectivos; Colocação pronominal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Administrador

Teoria geral da administração; As áreas funcionais da administração: produção, finanças, marketing, apoio e recursos humanos; Planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação de missões, objetivos e atividades na administração pública e privada; Planejamento estratégico; Licitações: modalidades e tipos; Edital; Julgamento, homologação e adjudicação; Teoria e prática do recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos; Reforma e modernização na administração pública; Teoria administrativa aplicável ao desenvolvimento de recursos humanos; Princípios constitucionais da administração pública relativa aos seus servidores. Regime jurídico, estatuto, planos de carreira e de remuneração no serviço público e privado. Peculiaridade para a gestão de empresas estatais. O controle e a governabilidade do setor público; Habilidades gerenciais básicas: percepção; motivação; comunicação e liderança; conflitos e negociação; tomada de decisões; eficiência, eficácia e efetividade; Direito administrativo. Administração pública: estrutura administrativa: conceitos, elementos e poderes do Estado; entidades políticas e administrativas; Fundações Públicas: conceito, características; A atividade administrativa: princípios básicos (legalidade, moralidade, impessoalidade, finalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência); A evolução da administração pública no Brasil: do Patrimonialismo à Administração Gerencial; A reforma do Estado brasileiro: conceitos básicos, teorias, propostas.

Advogado

1. Direito Constitucional. 1.1. Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais; métodos, princípios e limites. 1.2. Poder constituinte. 1.3. Princípios fundamentais. 1.4. Direitos e garantias fundamentais. 1.5. Organização do Estado. 1.6. Administração pública. 1.7. Organização dos poderes no Estado. Mecanismos de freios e contrapesos. Poderes legislativo, executivo e judiciário: composição e atribuições. 1.8. Funções essenciais à justiça. Ministério Público, advocacia pública e defensoria pública. 1.9. Controle da constitucionalidade. 1.10. Defesa do Estado e das instituições democráticas. 1.11. Sistema tributário nacional. 1.12. Finanças públicas. 1.13. Ordem econômica e financeira. 1.14. Ordem social. 2. Direito Administrativo. 2.1. Conceituação, objeto, fontes e princípios do direito administrativo. 2.2. Administração pública. 2.3. Atos administrativos. 2.4. Poderes da administração pública. 2.5. Bens e serviços públicos. 2.6. Licitações e legislação pertinente. 2.7. Contratos administrativos. 3. Direito do Trabalho. 3.1. Fontes do direito do trabalho e princípios aplicáveis. 3.2. Direitos constitucionais dos trabalhadores. 3.3. Relação de trabalho e relação de emprego. 3.4. Sujeitos do contrato de trabalho. 3.5. Contrato individual de trabalho. Alteração, suspensão, interrupção e rescisão do contrato de trabalho. 3.6. Aviso prévio. 3.7. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 3.8. Jornada de trabalho e descanso. 3.9. Salário mínimo. 3.10. Férias. 3.11. Salário e remuneração. 3.12. FGTS. 3.13. Segurança e medicina no trabalho. 3.14. Proteção ao trabalho do menor. 3.15. Proteção ao trabalho da mulher. 3.16. Direito coletivo do trabalho. 4. Direito Processual do Trabalho. 4.1. Provas, recursos e ação rescisória no processo do trabalho. 4.2. Processos de execução. 4.3. Prescrição e decadência no processo do trabalho. 4.4. Competência da Justiça do Trabalho. 4.5. Rito sumaríssimo no dissídio individual. 4.6. Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais. 4.7. Dissídios coletivos. 4.8. Da Instituição Sindical. 4.9. Processo de multas administrativas. 5. Direito Civil. 5.1. Fontes do direito civil, princípios aplicáveis e normas gerais. 5.2. Pessoas naturais e pessoas jurídicas. 5.3. Bens. 5.4. Atos jurídicos. 5.5. Negócio jurídico. 5.6. Prescrição e decadência. 5.7. Prova. 5.8. Obrigações. 5.9. Contratos. 6. Direito Processual Civil. 6.1. Jurisdição e ação. 6.2. Partes e procuradores. 6.3. Litisconsórcio e assistência. 6.4. Intervenção de terceiros. 6.5. Ministério Público. 6.6. Competência. 6.7. O juiz. 6.8. Atos processuais. 6.9. Formação, suspensão e extinção do processo. 6.10. Procedimentos ordinário e sumário. 6.11. Resposta do réu. 6.12.

Revelia. 6.13. Julgamento conforme o estado do processo. 6.14. Provas. 6.15. Audiência. 6.16. Sentença e coisa julgada. 6.17. Liquidação e cumprimento da sentença. 6.18. Recursos. 6.19. Processo de execução. 6.20. Processo cautelar e medidas cautelares. 6.21. Procedimentos especiais: mandado de segurança, ação popular, ação civil pública e ação de improbidade administrativa.

Contador

1. Contabilidade Geral: Conceitos fundamentais, componentes patrimoniais, o sistema contábil, transações e registros, plano de contas, balancetes e resultados, princípios fundamentais de contabilidade, relatórios contábeis, demonstrações contábeis, relatórios e pareceres. 2. Contabilidade de Custos: Formação dos custos, conceito de custos, fundamentos e aplicações, obrigatoriedade, classificação de custos e despesas, custos diretos e indiretos, custos fixos e variáveis, tipos de despesas, formas de custeio, custeios por absorção, custeio direto ou variável, sistemas de apropriação, ordens de serviço, processos, métodos de avaliação de estoques. PEPS, preço médio. 3. Contabilidade Pública: noções básicas, patrimônio público: conceito, orçamento público, receita pública, despesa pública, escrituração: sistema de contas e codificação, planos de contas, exercício financeiro, balanços, prestação de contas, tomada de contas. Leis Federais nº 4320 de 17/03/64 e suas alterações; lei nº 8.555 de 21/06/93 e suas alterações; lei nº 6404 de 15/12/76 e suas alterações. Legislação: Lei Federal Nº 4.320/64, Lei Federal Nº 8.666/93.

Engenheiro Civil

1 Materiais de construção civil. 1.1 Classificação, propriedades gerais e normalização. 1.2 Materiais cerâmicos. 1.3 Aço para concreto armado e protendido. 1.4 Polímeros. 1.5 Agregados. 1.6 Aglomerantes não hidráulicos (aéreos) e hidráulicos. 1.7 Concreto. 1.8 Argamassas. 2. Tecnologia das construções. 2.1. Terraplanagem. 2.2. Canteiro de obras. 2.3. Locação de obras. Sistemas de formas para as fundações e elementos da superestrutura (pilares, vigas e lajes). 2.4 Fundações superficiais e profundas. 2.5 Lajes. 2.6 Telhados com telhas cerâmicas, telhas de fibrocimento e telhas metálicas. 2.7 Isolantes térmicos para lajes e alvenaria. 2.8. Impermeabilização. 3 Sistemas hidráulicos prediais. 3.1 Projetos de instalações prediais hidráulicas, sanitárias e de águas pluviais. 3.2 Materiais e equipamentos. 3.3 Instalações de prevenção e combate a incêndio. 3.4 Instalações de esgoto sanitário e de águas pluviais. 4 Instalações prediais elétricas e telefônicas. 4.1 Instalações elétricas de iluminação de interiores e exteriores. Simbologia, lançamento de pontos, divisão de circuitos, quadro de cargas, proteção e condução, tubulação e fiação e entrada de energia. Proteção das instalações elétricas arquitetônicas. 4.2 Lumino técnica. Iluminação incandescente, fluorescente e a vapor de mercúrio. Cálculo de iluminação. 4.3 Instalações telefônicas, para força motriz e SPDA (para-raios). 4.4 Projetos elétrico e telefônico. 6. Informática (programas de softwares básicos para uso em escritório e AutoCAD). 5 Probabilidade e estatística. 5.1. Cálculo de probabilidade. 5.2 Variáveis aleatórias e suas distribuições. 5.3 Medidas características de uma distribuição de probabilidade. 5.4 Modelos probabilísticos. 5.5 Análises estática e dinâmica de observações. 5.6 Noções de testes de hipóteses. 6 Compras na Administração Pública. 6.1 Licitações e contratos. 6.2 Princípios básicos da licitação. 6.3. Definição do objeto a ser licitado. 6.4. Planejamento das compras. 6.5 Controles e cronogramas.